

GUIA DO FGTS E DO PIS DINHEIRO NO BOLSO DO TRABALHADOR

**ENTENDA AS REGRAS PARA SAQUE
DE R\$ 500, RETIRADA ANUAL,
FUNDO PIS/PASEP E DEMAIS FORMAS
DE RESGATAR SEU DINHEIRO**



O presidente Jair Bolsonaro anunciou medidas que liberam dinheiro do FGTS e do PIS/Pasep para os trabalhadores. A medida provisória alterando regras para o saque do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) foi assinada por ele e prevê:

- ✓ Saque imediato de R\$ 500 por conta (ativa e inativa)
- ✓ Saque anual opcional (chamado de “saque aniversário”)
- ✓ Trabalhadores vão ganhar 100% do lucro do FGTS, e não 50%, como é hoje
- ✓ Uso antecipado do FGTS para empréstimos



Além do FGTS, o governo também vai liberar saques do fundo PIS/Pasep. As medidas fazem parte da Medida Provisória 889, que precisa ser aprovada pelo Congresso até 20 de novembro para não perder a validade.

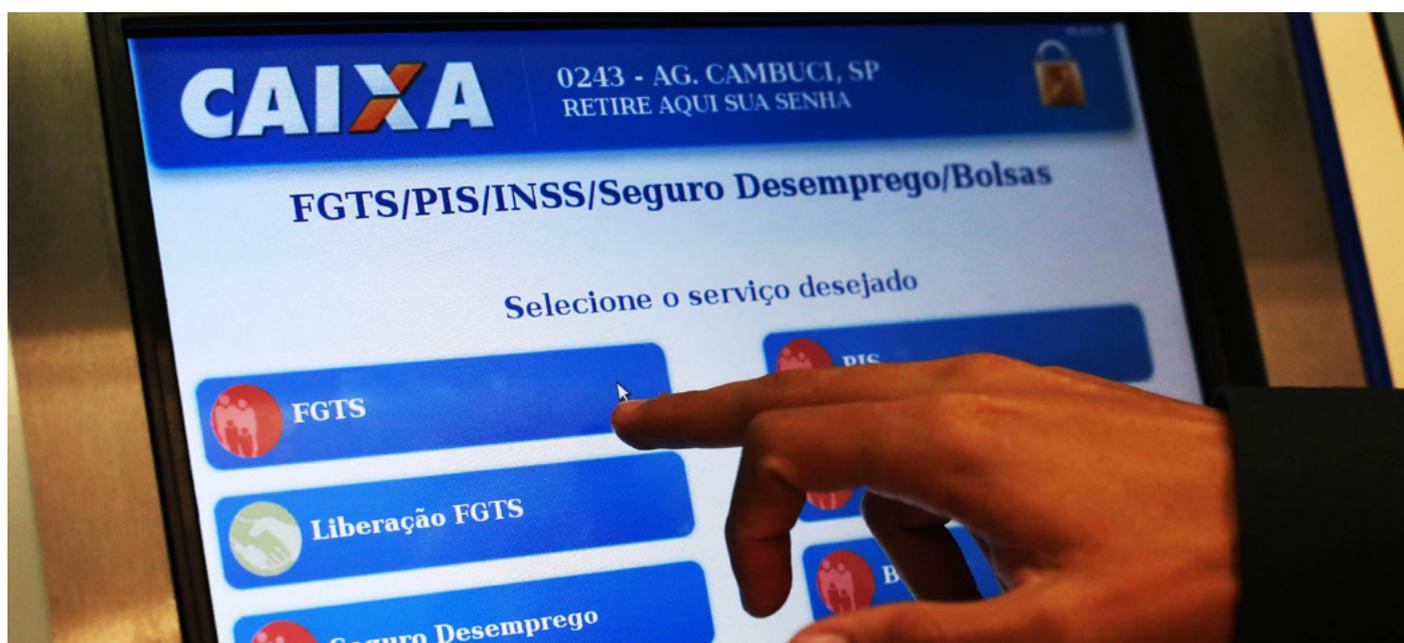
Veja a seguir um resumo do que você precisa saber para pegar esse dinheiro.

Saque imediato

Neste ano e início do próximo, todos os trabalhadores que têm recursos no FGTS poderão sacar até R\$ 500 por conta. Isso vale para contas ativas (emprego atual) e inativas (empregos antigos). O limite de R\$ 500 vale para cada uma delas.

O saque começará pelos trabalhadores que têm conta na Caixa. Para quem tem poupança na Caixa, o depósito do valor será feito automaticamente, entre 13 de setembro e 9 de outubro, dependendo do mês de aniversário.

São cerca de 33 milhões de pessoas. Os que têm conta-corrente ou poupança conjunta na Caixa também seguirão esse calendário, mas apenas se autorizarem o crédito na conta até o dia 25 de agosto de 2019. Se não fizerem a autorização antes do prazo, o saque só poderá ser feito depois, seguindo o calendário de quem não possui conta na Caixa. Para eles, o pagamento começa em 18 de outubro e vai até março de 2020. A data da liberação do dinheiro também depende do mês de aniversário do trabalhador. Tanto para quem tem conta na Caixa, quanto para quem não tem, o pagamento vai até 31 de março de 2020. Veja mais abaixo todas as datas detalhadas



Calendário do saque imediato

Confira a partir de quando o trabalhador poderá sacar R\$ 500 por conta do FGTS

Para quem NÃO tem conta na Caixa:

- Nascidos em janeiro: a partir de 18/10/2019
- Nascidos em fevereiro: a partir de 25/10/2019
- Nascidos em março: a partir de 8/11/2019
- Nascidos em abril: a partir de 22/11/2019
- Nascidos em maio: a partir de 6/12/2019
- Nascidos em junho: a partir de 18/12/2019
- Nascidos em julho: a partir de 10/1/2020
- Nascidos em agosto: a partir de 17/1/2020
- Nascidos em setembro: a partir de 24/1/2020
- Nascidos em outubro: a partir de 7/2/2020
- Nascidos em novembro: a partir de 14/2/2020

Para quem TEM poupança ou conta-corrente (se autorizar o depósito até o dia 25 de agosto de 2019) na Caixa

- Nascidos em janeiro, fevereiro, março e abril: a partir de 13/9/2019
- Nascidos em maio, junho, julho e agosto: a partir de 27/9/2019
- Nascidos em setembro, outubro, novembro e dezembro: a partir de 9/10/2019.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Veja onde e como será feito o saque imediato de até R\$ 500

Para quem NÃO tem Cartão do Cidadão e senha:

Poderá sacar até R\$ 100 nas lotéricas, apresentando número do CPF e documento com foto (será feita a coleta da impressão digital)

Para receber acima de R\$ 100, precisará ir a uma agência da Caixa

Com Cartão do Cidadão e senha:

Poderá sacar qualquer valor em qualquer canal de atendimento da Caixa, incluindo lotéricas, correspondentes Caixa Aqui, caixas eletrônicos e agências da Caixa

*As agências abrirão mais cedo nos dias de semana e funcionarão aos sábados, em dias determinados pelo banco, para ajudar no atendimento aos trabalhadores.



Tem poupança na Caixa, mas não quer sacar o dinheiro?

Se o trabalhador não quiser retirar os recursos do FGTS, precisará informar à Caixa até 30 de abril de 2020. Os valores serão retornados à conta do FGTS.

Posso abrir conta na Caixa para receber antes?

Não adianta. O pagamento antecipado só valerá para contas abertas na Caixa até 24 de julho de 2019, data em que o governo enviou a Medida Provisória liberando o saque de parte do FGTS.

Quem abriu conta na Caixa após essa data seguirá o outro calendário.

Tenho conta-corrente na Caixa. Recebo antes?

Sim, se a conta tiver sido aberta até o dia 24 de julho de 2019 e autorizar o depósito do valor do FGTS na conta-corrente até o dia 25 de agosto de 2019. Cumprindo esses critérios, o crédito na conta seguirá o mesmo calendário de quem tem conta-poupança no banco, entre os dias 13 de setembro e 9 de outubro, de acordo com o mês de aniversário (confira o calendário mais abaixo).

O mesmo vale para quem tem conta-poupança conjunta. Se autorizar o depósito depois do dia 25 de agosto, o crédito na conta-corrente seguirá o mesmo calendário de quem não tem poupança na Caixa, a partir do dia 18 de outubro, de acordo com o mês de aniversário.

Qual a data máxima para sacar até R\$ 500 de cada conta do FGTS?

A Caixa divulgou as datas iniciais para o saque, ou seja, a partir de quando cada trabalhador pode retirar o dinheiro. Todos os trabalhadores poderão receber até 31 de março de 2020. Se não sacar, o dinheiro volta para sua conta do FGTS.

Se eu pegar o dinheiro, continuo podendo sacar o FGTS se for demitido?

Sim. O saque imediato de até R\$ 500 das contas não impede o trabalhador de sacar todo o valor do fundo de garantia, caso seja demitido posteriormente. A possibilidade de sacar o fundo em caso de demissão só muda para quem optar pelo saque aniversário, que é outra nova modalidade que foi anunciada pelo governo. Entenda mais sobre ela abaixo.



Saque aniversário

O saque aniversário será uma nova opção para o trabalhador, que permitirá sacar uma parte do dinheiro do FGTS todos os anos. Ela começa a valer a partir de 2020. Quem optar por ela, porém, não poderá sacar o saldo total da conta se for demitido sem justa causa. Só receberá a multa de 40% do FGTS. As demais possibilidades de saque continuam valendo (veja mais abaixo quais são elas).

Quanto poderá ser sacado anualmente?

Poderá ser sacada uma parcela de 5% a 50% do FGTS, mais um valor fixo, dependendo do saldo:

- Para saldos de até R\$ 500, o saque será de até 50% do valor
- Para os saldos entre R\$ 500 e R\$ 1.000, o saque será de 40% mais uma parcela fixa de R\$ 50
- Para os saldos entre R\$ 1.000 e R\$ 5.000, o saque será de 30% mais uma parcela fixa de R\$ 150
- Para os saldos entre R\$ 5.000 e R\$ 10 mil, o saque será de 20% mais uma parcela fixa de R\$ 650
- Para os saldos entre R\$ 10 mil e R\$ 15 mil, o saque será de 15% mais uma parcela fixa de R\$ 1.150
- Para os saldos entre R\$ 15 mil e R\$ 20 mil, o saque será de 10% mais uma parcela fixa de R\$ 1.900
- Para os saldos acima de R\$ 20 mil, o saque será de 5% mais uma parcela fixa de R\$ 2.900.



CALENDÁRIO DO SAQUE ANIVERSÁRIO

Confira a partir de quando o trabalhador poderá fazer o saque anual

Em 2020, haverá um calendário especial:

- Nascidos em janeiro e fevereiro: de abril a junho
- Nascidos em março e abril: de maio a julho
- Nascidos em maio e junho: de junho a agosto
- Nascidos a partir de julho: no mês de seu aniversário

A partir de 2021, o saque estará disponível do início do mês de aniversário do trabalhador até dois meses depois. Por exemplo, se fizer aniversário em 10 de março, poderá sacar o dinheiro entre 1º de março e o último dia útil de maio.

Tem dúvidas? Consulte algumas perguntas e respostas

Veja mais detalhes sobre como será o saque anual

O saque anual é obrigatório?

Não, ele será opcional. Quem quiser aderir a essa modalidade precisará informar à Caixa a partir de outubro deste ano. Quem não procurar o banco permanecerá na regra anterior (só sacar o dinheiro nas condições que já existiam antes, como para comprar a casa própria ou se for demitido sem justa causa).

Quem optar pelo saque aniversário poderá mudar de ideia?

Sim, quem escolher o saque aniversário e mudar de ideia poderá voltar à modalidade anterior, mas só depois de dois anos.

Quem optar pelo saque aniversário perde o direito de tirar todos os recursos do FGTS no caso de demissão sem justa causa?

Sim, quem optar pelo saque anual não poderá sacar o saldo total da conta se for demitido sem justa causa. Só receberá a multa de 40% do FGTS, que não muda.

Outras medidas

Trabalhadores terão

100% do lucro do FGTS

O governo também distribuirá aos trabalhadores 100% do lucro do FGTS. Até o ano passado, somente 50% do lucro era repassado aos cotistas. Esse acréscimo deve começar a ser repartido com os trabalhadores já neste ano.

Até o final de agosto o governo deve depositar nas contas o lucro do FGTS obtido durante o ano de 2018. A rentabilidade seguirá equivalente à Taxa Referencial (TR), acrescida de 3% ao ano. Uso antecipado para empréstimo.

O Ministério da Economia ainda anunciou que quem migrar para o saque no aniversário poderá usar esses recursos para empréstimos pessoais. Segundo afirmam, o modelo é similar à antecipação da restituição do Imposto de Renda (IR).

O pagamento das parcelas do empréstimo será descontado diretamente da conta do trabalhador no fundo, quando for feita a transferência de recursos. O conselho curador do FGTS ainda definirá as regras para operacionalizar o uso do FGTS em empréstimos. Para o governo, a medida pode reduzir os juros para os clientes.



Outros casos em que é possível sacar

Além da nova possibilidade, o FGTS pode ser sacado pelo trabalhador nas seguintes situações:

- ✓ Aposentadoria Compra da casa própria
- ✓ Para ajudar a pagar imóvel comprado por meio de consórcio
- ✓ Para ajudar a pagar imóvel financiado (pelo Sistema Financeiro de Habitação)
- ✓ Demissão sem justa causa
- ✓ Rescisão por acordo
- ✓ Morte do patrão e fechamento da empresa
- ✓ Término do contrato de trabalho de um trabalhador temporário
- ✓ Falta de atividade remunerada para trabalhador avulso por 90 dias ou mais
- ✓ Ter idade igual ou superior a 70 anos
- ✓ Doenças graves (como Aids ou câncer) do trabalhador, sua mulher ou filho, ou em caso de estágio terminal em qualquer doença
- ✓ Morte do trabalhador
- ✓ Rescisão por culpa recíproca ou força maior
- ✓ Em caso de necessidade pessoal urgente e grave, decorrente de chuvas e inundações que tenham atingido a residência do trabalhador, quando a situação for de emergência ou calamidade pública reconhecida por portaria do governo federal
- ✓ Quando a conta permanecer sem depósito por três anos ininterruptos
- ✓ Se é um trabalhador avulso (sem vínculo empregatício, mas feito por intermédio de uma entidade de classe) e fica suspenso por período igual ou superior a 90 dias
- ✓ Dependentes ou herdeiros reconhecidos judicialmente, após a morte do trabalhador

No site da Caixa é possível conferir as alternativas de saque do FGTS.

SAQUE DO FUNDO PIS/PASEP

Além das mudanças referentes ao FGTS, o governo liberou o saque total das cotas do fundo PIS/Pasep.

Tem direito ao saque do fundo PIS/Pasep quem trabalhou com carteira assinada entre 1971 e 1988 e ainda não retirou os recursos.

Quem trabalhou nesse período em empresa privada tem cota no PIS, enquanto quem atuou em órgão público tem cota no PASEP.

Os saques começam em 19 de agosto para os cotistas com conta corrente ou poupança nos bancos. Não há prazo limite para o saque.



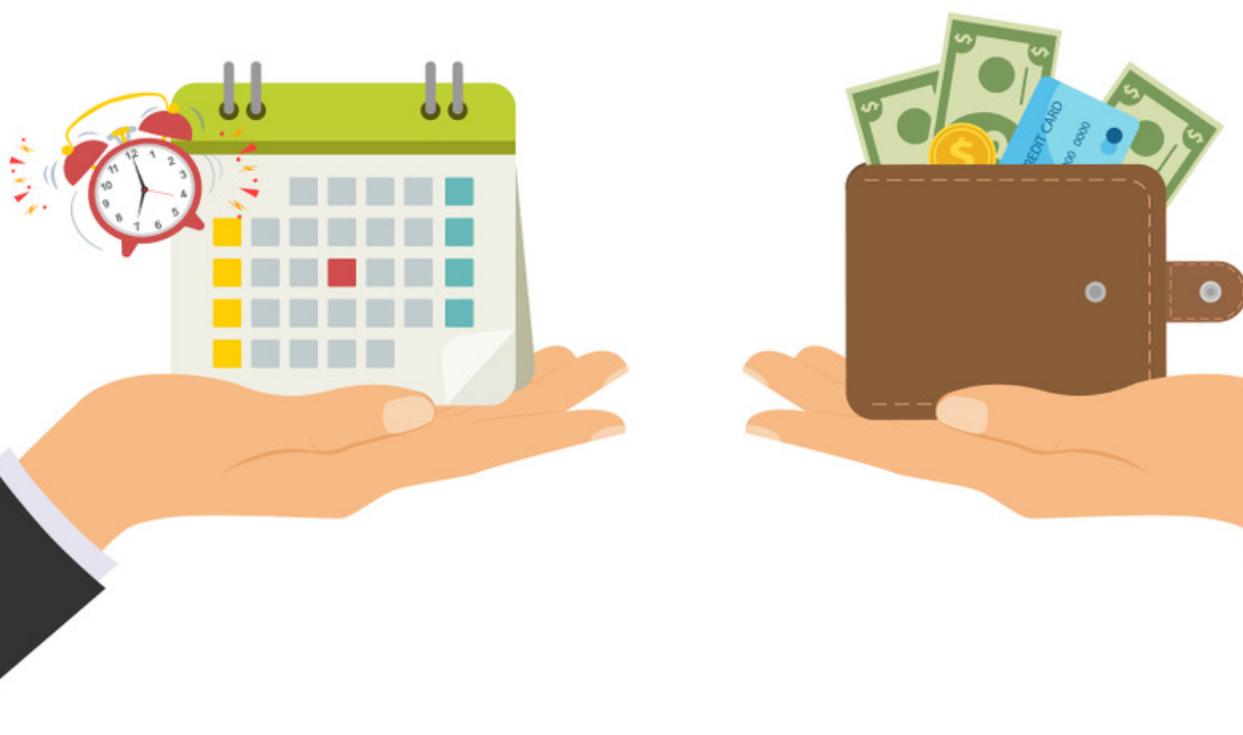
Calendário de saque do PIS/Pasep

Confira a partir de quando poderá ser sacado o dinheiro do fundo

Quem trabalhou em empresa privada tem cota no PIS. O saque deve ser feito na Caixa. Veja as datas: 19 de agosto: crédito em conta para clientes da Caixa 26 de agosto: cotistas com 60 anos ou mais 2 de setembro: cotistas com até 59 anos Servidores públicos têm cota no Pasep.

O pagamento é feito pelo Banco do Brasil. Veja as datas:

- 19 de agosto: crédito em conta para clientes do BB
- 20 de agosto: cotistas com saldo de até R\$ 5.000 (transferência pela internet ou nos caixas eletrônicos)
- 22 de agosto: cotistas com saldo acima de R\$ 5.000 (atendimento nas agências).

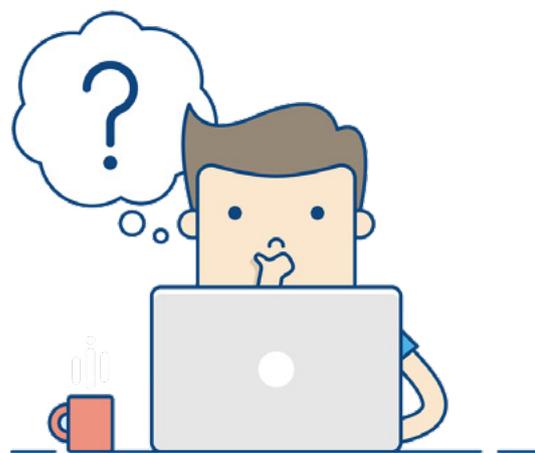


PERGUNTAS E RESPOSTAS

Veja mais detalhes sobre como será o saque do fundo PIS/Pasep

Como sacar?

Para trabalhadores de empresas privadas, os saques poderão ser feitos nas casas lotéricas, representantes Caixa Aqui e caixas eletrônicos da Caixa com o uso do Cartão Cidadão e senha. Quem



não tiver o cartão, poderá sacar no balcão de atendimento nas agências da Caixa. Para tirar dúvidas sobre o saque das cotas do PIS, o banco disponibilizou a página www.caixa.gov.br/cotaspis, além do aplicativo **Caixa Trabalhador**, disponível na App Store e na Google Play.

São 10,4 milhões de trabalhadores com direito ao saque em todo o país, segundo a Caixa. A liberação desses recursos poderá movimentar até R\$ 18,3 bilhões, de acordo com estimativas do banco estatal.

Para os servidores públicos, os saques deverão ser feitos pelo Banco do Brasil. Quem não tiver conta no banco poderá fazer a transferência (TED) sem custo no valor de até R\$ 5.000 para outra instituição. A transferência poderá ser feita pela internet, por meio do site do BB ou pelos terminais de autoatendimento do banco.

Saques acima de R\$ 5.000 só podem ser feitos nas agências do BB. Estão disponíveis para saque R\$ 4,5 bilhões pertencentes a 1,522 milhão de cotistas do Pasep, segundo o Banco do Brasil.

Como saber se tenho dinheiro no fundo PIS/Pasep?

Empregados de empresas privadas e também quem trabalha na área da saúde particular e filantrópica podem fazer a consulta nos seguintes canais:

- Site da Caixa. Precisa do CPF ou PIS/ NIS (Número de Identificação Social)/ NIT (Número de Identificação do Trabalhador) e da senha para internet
- Aplicativo Caixa Trabalhador: clique em “Informações Cotas do PIS”, informe o seu CPF ou NIS, a data de nascimento e a senha para internet
- Autoatendimento (com Cartão Cidadão) ou no Internet Banking (na opção “serviços ao cidadão”), caso seja correntista da Caixa

Funcionários públicos podem fazer a consulta das seguintes formas:

- Site do Banco do Brasil. Precisa informar número de inscrição no Pasep ou CPF e data de nascimento
- Pelos telefones: 4004-0001 (capitais) e 0800-729-0001 (demais localidades). Precisa informar número de inscrição no Pasep ou CPF e data de nascimento

A última opção é nas agências do Banco do Brasil, com documento de identidade que contenha RG, CPF e foto. Mas o BB recomenda tentar primeiro o atendimento online ou por telefone. Se for direto à agência, a pessoa corre o risco de perder a viagem, caso não haja saldo.

Quem pode ter dinheiro na cota do PIS/Pasep?

De 1971 até 1988, as empresas e órgãos públicos depositavam dinheiro no fundo PIS/Pasep em nome de cada um dos seus funcionários e servidores contratados. Cada trabalhador, então, era dono de uma parte (cota) no fundo.

Portanto, quem trabalhou antes de 4 de outubro de 1988 como contratado em uma empresa privada tem uma cota no PIS e quem atuou como servidor público tem uma cota do Pasep. Esses recursos não têm relação com o abono salarial do PIS/Pasep, que é pago anualmente a trabalhadores que recebem até dois salários mínimos por mês.

O abono salarial do PIS muda?

Não. O fundo PIS/Pasep é diferente do abono, que é um benefício que funciona como um 14º salário pago ao trabalhador de baixa renda. A medida provisória que libera o saque do fundo não altera nada sobre o pagamento do abono.



(Fonte: Caixa Econômica Federal e Folha de São Paulo)

EXPEDIENTE

GUIA DO FGTS E DO PIS/PASEP é uma publicação da Federação dos Trabalhadores da Saúde do Estado de São Paulo (Federação Paulista da Saúde) para orientação dos profissionais da saúde integrantes dos Sindicatos filiados.

Presidente: Edison Laércio de Oliveira

Diretor de Imprensa: Luiz Carlos Vergara Pereira

Redação e criação: Domma Comunicação Integrada

Site: www.domma.com.br

Editora responsável: Sirlene Nogueira (Mtb 15.114)

Redação: Sirlene Nogueira (Mtb 15.114)

Sindicatos filiados à Federação da Saúde do Estado de São Paulo

Araçatuba

Rua Afonso Pena, 1.328 - Vila Mendonça
Fone (18) 3622-1207

Site: www.sinsaudearacatuba.org.br

Bauru

Rua Bandeirantes, 12-50 - Centro
Fone (14) 3235-6377

Blog: saudeeluta.blogspot.com

Campinas

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
Fone (19) 3739-4277

Site: www.sinsaude.org.br

Franca

Rua Arthur Marangoni, 2.421 - Vila Industrial
Fone (16) 3721-4855

Site: www.sinsaudefranca.org.br

Jaú

Rua Sebastião Ribeiro, 501 - Centro
Fone (14) 3622-4131

Site: www.sindsaudejau.com.br

Piracicaba

Rua Riachuelo, 1.111 - Centro
Fone (19) 3434-0424

Site: www.saudesin.com.br

Presidente Prudente

Rua Djalma Dutra, 759 - Vila Ocidental
Fone (18) 3222-7578

Ribeirão Preto

Rua Marquês de Valença, 33 - Alto da Boa Vista - Fone (16) 3635-1205

Site: www.sinsaudeerp.org.br

Rio Claro

Rua 2, 432 - bairro Saúde
Fone (19) 3534-0155

Santos

Avenida Ana Costa, 70 - Vila Matias
Fone (13) 3202-8074

Site: www.sintrasaudesantos.org.br

São José do Rio Preto

Rua Rio Preto, 3.271 - bairro Redentora
Fone (17) 3211-2525

Site: www.sindsauderiopreto.org.br

Sorocaba

Rua Cel. José Prestes, 113 - Centro
Fone (15) 3219-1520

Site: www.ssaude.org.br

São José dos Campos

Praça Londres, 47 - Jd. Augusta
Fone (12) 3922-8151

Site: www.sindsaudsjc.org.br

Diretoria Efetiva

Edison Laércio de Oliveira – presidente
Paulo Pimentel – 1.º vice-presidente
Erivelto Correa Araújo – 2.º vice-presidente

Mychelle Nascimento Francisco – diretora de Relações Públicas

Elaine da Silva Amaral – secretária-geral

Edna Alves – 1.ª secretária

João do Nascimento Carvalho – 2.º secretário

Valdeir Magri – tesoureiro-geral

Aristides Agreli Filho – 1.º tesoureiro

Alexandre Ferreira Corte – 2.º tesoureiro

Sérgio Roberto Balduino – diretor de Assuntos da Previdência Social

Maria das Graças Artur Machado – diretora de Recursos Humanos

Paulo Roberto Gondim Richieri – diretor-procurador

Leide Mengatti – diretora de Relações Intersindicais

Carlos José Gonçalves – diretor de Legislação e Normas

Luiz Carlos Vergara Pereira – diretor de Imprensa e Divulgação

Maria Hermann – diretora cultural
Milton Carlos Sanches – diretor de Assuntos Parlamentares
Vera Lúcia Salvádo Pimentel – diretora arquivista

Maria Jerusa de Abreu – diretora de Sede e Patrimônio

Diretoria Suplente

Maria Helena Anunciação de Souza
Marcelo Alexandre Cândia dos Santos

Anselmo Eduardo Bianco

Sofia Claudete Rodrigues Borges

Maria Ivanilde de Araújo Almeida

Florivaldo Pereira de Almeida

Maria Cecília da Silva

Maria do Carmo de Oliveira

Arnaldo Batista de Almeida

Marcos Paulo Jordano

Carlos José Suzano da Silva

José Monteiro dos Santos

Susana Chiarelli dos Santos

Marly Alves Coelho

Ana Ferreira da Silva

Shirley Cristina dos Santos Bertin

Elidalva da Silva Lima

Martinho Luiz dos Santos Dias

Taís Aparecida Jacom Matheus

Vera Lúcia Andrade de Oliveira

Conselho Fiscal - Efetivos

Elizabeth Antonia Bertin

Rozeléia Barbosa dos Santos

Lierse Christovam de Almeida

Conselho Fiscal - Suplentes

Sofia Rodrigues do Nascimento

Natalício Valério da Silva

Francisco Sálvio de Almeida

Delegados Representantes na CNTS - Efetivos

Marta Alves de Carvalho

Paulo Cesar Pereira Richieri

Delegados Representantes na CNTS - Suplentes

Ivone Carrocini

Sebastião Aparecido Matias



Federação Paulista da Saúde

Centro Empresarial Conceição- 17o andar, sala 1701

Rua Conceição, 233, Centro, Campinas- SP

19 3397-0993